

## **PROJETO DE LEI N.º 23.176/2019**

Dispõe sobre a reserva, de no mínimo 10% (dez por cento), das vagas de emprego na área da Construção Civil de obras públicas, para pessoas do sexo feminino.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA  
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Estado da Bahia obrigado a fazer constar em todos os editais de licitação de obras públicas e em todos os contratos diretos realizados com o mesmo fim promovidos pela administração pública estadual, cláusula que traga a exigência de que a empresa contratada reserve, de no mínimo 10% (dez por cento), das vagas de emprego na área de construção civil para pessoas do sexo feminino, desde que a reserva não seja incompatível com o exercício das funções objeto dos contratos

Art. 2º - Os princípios desta Lei serão obrigatoriamente observados quando da renovação de contratos.

Parágrafo único - Não se entendem como empregos na área de construção civil, para efeitos desta lei, os cargos na área de faxina, de limpeza e afins, bem como as vagas na área administrativa. Entendem-se sim, como empregos na área de construção civil, para efeitos desta lei, os cargos na área operacional.

Art. 3º - A inobservância do disposto no Art. 1º ensejará a nulidade de edital de licitações ou do ato de dispensa, conforme o caso.

Art. 4º - A implementação da determinação disposta no Art. 1º desta Lei, dar-se-á gradualmente até o limite de prazo máximo de 90 dias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 27 de março de 2019.  
Deputado TUM

### **JUSTIFICATIVA**

Já estamos em 2019, mas ainda ouvimos falar pouco sobre a presença das mulheres no mercado tradicionalmente masculino da construção civil.

No Brasil, mais especificamente na Bahia, a presença das mulheres na construção é bem inferior quando comparada à presença masculina. No entanto, com essa iniciativa almejamos que os números tendenciem a aumentar.

Através do Poder Público, pela iniciativa de ONGS ou empresas privadas que estimulam o trabalho feminino em um ambiente predominantemente masculino, o que se observa é o crescimento do número de mulheres na construção civil e de seu interesse em colocar, literalmente, a mão na massa. Mais ainda é pouco.

Por ser papel do Estado promover a empregabilidade, a igualdade entre os gêneros e a dignidade da pessoa humana através do sustento, nada mais justo que a administração pública estadual dar o exemplo, exigindo das empresas contratadas para empreender obras

públicas que reservem vagas para as mulheres, fomentando práticas semelhantes em todos os outros setores.

Em vista dos argumentos expostos, contamos com o apoio dos ilustres pares para o debate, aperfeiçoando e aprovação da presente iniciativa.

Sala das Sessões, 27 de março de 2019 .

Deputado TUM

(Às Comissões de Constituição e Justiça; Direitos da Mulher; Infraestrutura, Desenvolvimento Econômico e Turismo; Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e Serviço Público; e Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle.)